

94575

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

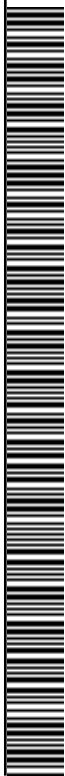
MATRÍCULA 12108
FICHA 01

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 12108

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>MATRÍCULA Nº 12108. IMÓVEL: Domínio útil do Lote de terras urbano, aforado do Patri- mônio Municipal nº 486, da Quadra nº 217 - Bairro Caimbê, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Mário Homem de Melo, medindo 5,00 metros + 12,00 metros + 5,00' metros; Fundos com o lote nº 40, medindo 23,00 metros; Lado Di- reito com a Rua Y-1, medindo 5,00 metros + 20,00 metros, e Lado Esquerdo com a Avenida dos Imigrantes, medindo 5,00 metros mais 20,00 metros, ou seja, a área de 537,50m². <u>Titulares do domínio</u> <u>útil:</u> AMADEU HUMZE HAMID, comerciante, CI nº 7.991-RR e sua mu- lher LOURDES CAINETE HAMID, do lar, CI nº 18.267-RR, brasilei- ros, portadores do CIC nº 003.268.792-34, residentes e domicili- ados nesta Cidade. Registro anterior: Matrícula nº 805 e AV-77, do Livro 2-Registro Geral, deste Cartório. Dou fé. Boa Vista-RR 27 de agosto de 1991. <i>[Handwritten signature]</i> Neri de Faria Albernaz Oficial em Exercício</p> <p>R-1-12108. COMPRA E VENDA. Transmitentes: AMADEU HUMZE HAMID e sua mulher, LOURDES CAINETE HAMID, já qualificados na Matrícula. Adquirente: MARIO CESAR TAVARES, brasileiro, solteiro, autônomo CIC nº 294.330.292-91 e CI nº 62.684-RR, residente e domicilia- do nesta Cidade. <u>Título:</u> Escritura Pública lavrada em 21 de a- gosto de 1991, às fls. 062/063 do Livro nº 154, do Cartório de Notas Deusdete Coelho local. Valor: Cr\$400.000,00. Consta do tí- tulo que foram pagos o laudêmio ao senhorio e o imposto "inter- vivus", conforme recibos nºs. 063 e 164, respectivamente, e a- presentada Certidão negativa de débitos municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 1991. <i>[Handwritten signature]</i> Neri de Faria Albernaz Oficial em Exercício</p> <p>R-2-12108. INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. Transmi- tente: MÁRIO CESAR TAVARES, já qualificado no R-1-P2108 acima.- Adquirente: MELO E TAVARES LTDA.-ME, com sede nesta Cidade, CGC/ MF nº 34.810.754/0001-29. <u>Título:</u> Petição de 11 de setembro de 1991, acompanhada de fotocópias autenticadas do Contrato Social e de suas tres alterações contratuais, arquivados na Junta Co- mercial do Estado de Roraima sob os nºs 1420003198-0, 10302/91, 10884/91 e 10944/91, em 12.3.91, 20.5.91, 29.8.91 e 11.9.91, res- pectivamente, documentos esses que ficam arquivados neste Cartó- rio. Valor: Cr\$400.000,00. Dou fé. Boa Vista-RR, 11 de setembro de 1991. <i>[Handwritten signature]</i> Neri de Faria Albernaz Oficial em Exercício</p>	<p><i>[Circular stamp: Câmara de Família - Juiz de Direito - Neri de Faria Albernaz]</i></p> <p>514</p>



VERSO FICHA 07.

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>R-3-12108. HIPOTECA CEDULAR. Devedora: MELO E TAVARES LTDA-ME., já qualificada no R-2-12108 retro. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA / S.A., com sede em Belém-PA e agência nesta Cidade, CGC/MF nº04.902.979/0001-09. Título: Cédula de Crédito Industrial nº FMI-P-91/001, emitida nesta Cidade, em 11 de outubro de 1991, da qual fica uma via arquivada neste Cartório. Valor do débito: Cr\$. . . . \$40.135.643,00, garantido também por outro imóvel, pagáveis nesta praça, em 75 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10.02.93, sujeitando-se a operação à atualização monetária mensal com base na variação mensal da Taxa Referencial, na forma do título. Os juros são de 7% ao ano, incidente sobre 90% do crédito efetivamente liberado. No caso de inadimplência, passará a incidir a taxa de juros aplicável aos empréstimos em conta corrente (CAPGIRO) - pessoa jurídica, sem prejuízo dos juros de mora de 1% ao ano e da penalidade de 10%, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca Censual feita em primeiro grau e sem concorrência. Anexos: Especificação e Descrição dos bens dados em garantia. Dou fé. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 1991.</p> <p><i>Nerli de Faria Albernaz</i> Nerli de Faria Albernaz Oficial em Exercício</p>	<p>Vide Re-Ratificação / AV-4.</p>
<p>AV-4-12108. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Instrumento Particular de 28 de dezembro de 1993, celebrado entre as partes contratantes, do qual fica uma via arquivada neste Cartório, foi retificada a Cédula de Crédito Industrial objeto do R-3-12108 acima, nas seguintes partes: o saldo devedor vencido passou a incorporar o saldo vincendo; o reembolso dar-se-á mensalmente inclusive os juros em 46 parcelas, iguais e sucessivas, iniciando-se em 10.4.94, com vencimento final para 10.01.98. Foram ratificados todos os demais termos e condições da referida Cédula de Crédito Industrial. Dou fé. Boa Vista-RR, 08 de março de 1995.</p> <p><i>Nerli de Faria Albernaz</i> Nerli de Faria Albernaz Oficial</p>	
<p>R-5-12108. PENHORA. Devedores: MELO E TAVARES LTDA.-ME, com sede nesta Cidade, CGC/MF nº 34.810.754/0001-29; GEORGE DA SILVA MELO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e MÁRIO CÉSAR TAVARES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 62684-SSP/RR e CIC nº 294.330.292-91. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede em Belém-PA, e agência nesta Cidade, CGC/MF nº 04.902.979/0009-04. Título: Certidão expedida em 15 de janeiro de 1998, pela Escrivã da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos da ação de Execução nº 184/95, movida pelo Credora contra os Devedores. Valor da dívida: CR\$86.942,57. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz</p>	

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA - RR
Serviço do Registro de Imóveis
LIVRO 2 REGISTRO GERAL

Nerli F. Albernaz
OFICIAL

MATRÍCULA 12.108 FICHA 002

FICHA 002

12108

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, tendo ficado o bem depositado em mãos do fiel depositário, George da Silva de Melo. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de março de 1998.

George da Silva de Melo

Aranete Ferreira Ramos
Oficial Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA-RR
CERTIDÃO

CERTIFICO, não constar dos livros de registros desta Serventia, quaisquer OUTROS ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel retro Matriculado, além dos R-3, AV-4 e R-5-12108 retro, pertencente a MELO E TAVARES LTDA-ME. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2015. Eu, ~~Wesley de Melo Fernandes~~ (WESLEY DE MELO FERNANDES), Auxiliar a digitei, e conferi, e Eu, DEUSILETE FERREIRA DE ALMEIDA, Escrevente Substituta, a fiz digitar, conferi, a subscrevo e assino. (Certidão extraída pelo processo reprográfico de conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 19, da Lei nº 6015, de 31.12.73). *h*

Nerli F. Albernaz
NERLI DE FÁRIA ALBERNAZ
OFICIAL
DEUSILETE FERREIRA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.
EMOLUMENTOS: R\$10,33.
QUALQUER EMENDÁ OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.

